

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2050 de 29 de Março de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.893, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*Estabelece orientações aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mariana, relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e o retorno das servidoras gestantes ao trabalho presencial.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.390, de 29 de janeiro de 2021, que adota no município de Mariana as diretrizes e protocolos da terceira fase do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 204, de 24/02/2022, do Comitê Extraordinário Covid19, que classifica o município de Mariana em "Onda Verde";

CONSIDERANDO que 89% (oitenta e nove por cento) da população marianense está completamente imunizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os agentes públicos municipais deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mariana, que tratam de medidas de prevenção e controle da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º.** Fica determinado o retorno ao trabalho presencial das servidoras gestantes após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, sendo o esquema vacinal completo, administração de 03 (três) doses da vacina contra o Coronavírus dos seguintes laboratórios (Astrazeneca, Pfizer e Coronavac) e 02 (doses) do imunizante Janssen.

**§ 1º.** Para gestantes consideradas imunossuprimidas são necessárias 04 (quatro) doses.

**§ 2º.** Excetuam-se as gestantes consideradas imunossuprimidas que deverão permanecer afastadas até o 15º (décimo quinto) dia da 3ª dose ou até o 15º (décimo quinto) dia da 4ª dose.

**Art.3 º.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a empregada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

**§ 1º.** A empregada gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição do Município de Mariana para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

**§2º.** As gestantes que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para

iniciar ou concluir o processo vacinal deverão se submeter à avaliação pericial junto ao Setor de Medicina do Trabalho, mediante agendamento prévio.

**Art. 4º.** As gestantes que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para o retorno presencial ao trabalho, mesmo estando imunizados, deverão se submeter à avaliação pericial junto ao Setor de Medicina do Trabalho, mediante agendamento prévio.

**Art. 5º.** Mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde a servidora gestante deverá assinar Termo De Responsabilidade e de Livre Consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador e deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal nº 10.580, de 14/07/2021 este.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.909, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*“Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Territorial”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições do art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003 - Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003, para comporem a **Comissão de Gestão Territorial** os seguintes membros:

**I - Marcelo Henriques Pinto** - Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Presidente;

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:**

a. **Para atuação na área de análise de projetos:**

Nilton Souza Sales

a. **Para atuação na área de projetos de engenharia e arquitetura pública:**

Luciene Cristina Venâncio

a. **Para atuação na área de obras públicas:**

Vinicius de Oliveira Cruz

**III - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Titular: Pamella Maria Cunha

Suplente: Ronaldo Camelo da Silva

**IV - Representante da Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Denise Coelho de Almeida

Suplente: Franz Muller

## **V - Representante da Procuradoria Geral do Município**

Titular: Israel Quirino

Art. 2º - Fica indicado como Presidente da Comissão Marcelo Henriques Pinto, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**Parágrafo único** - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do membro **Nilton Souza Sales**.

Art. 3º - As competências da referida Comissão são aquelas alencadas no art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 10.508, de 14/05/2021 e Decreto nº 10.619, de 13/08/2021.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 10.910, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*Nomeia candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 08/12/2019, conforme Edital nº 001/2019,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeadas as candidatas **Ariane Pedrosa Diniz** e **Jéssica Aparecida Nogueira** aprovadas, respectivamente, nos cargos de **Fisioterapeuta** e **Fonoaudióloga** do Concurso Público 001/2019, para tomarem posse no dia **11 de abril de 2022**, às **15:00 horas**, no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Prefeito Municipal em Exercício**

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 268, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando que Arlinda Gonçalves Coelho, Secretária Municipal de Administração, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **ReNy Marildes Baru, interinamente**, no cargo de **Secretária Municipal de Administração**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **28 de março de 2022** e encerrando-se em **16 de abril de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 269, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Wesley Douglas Batista Pereira** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE OURO PRETO - ADOP. **OBJETO:** Execução do Projeto SOU MAIS MARIANA que consiste em desenvolvimento de ferramentas de incremento à atividade produtiva, comercial, industrial e serviços locais, mediante cadastramento de todo o segmento econômico do município de Mariana. **VALOR:** R\$ 520.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.23.691.0008.2.568-339039 1100 ficha 521. **DATA:** 17/03/2022 **PRAZO:** 16 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Processo Administrativo PRO nº 5859/2021, Chamamento Público 003/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2019 PARTES:** Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG **OBJETO:** Reajuste do valor mensal a título de contribuição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.28.845.0000.0.135-335041 1100 ficha 636. **DATA:** 25/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2019 PARTES:** Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG **OBJETO:** Retificação do 2º Termo Aditivo firmado em 25/10/2021. **DATA:** 04/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM. **OBJETO:** Alteração do plano de trabalho, conforme PRO 3421/2022. **DATA:** 23/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº07/2022	Data 26/02/2022	
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia nº q Boletim de Ocorrência nº x Termo de Visita nº 2007/2022
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo ( x ) total ou ( ) parcial, ( x ) de obra ou ( ) de atividade; 6. q suspensão de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos		



**4. AUTUADO:** Wesley Jhonas Teixeira de Freitas  
**xCPF** 116.225.796-23 q CNPJ : Estado Civil: ignorado Profissão: ignorado  
**Endereço (correspondência):** Nº14 Bairro Município: Mariana MG CEP:3542000

---

**6. OUTROS ENVOLVIDOS**  
 Nome: \_\_\_\_\_ Vinculo: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Vinculo: \_\_\_\_\_

**7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO** Rua Perimetral Sucupira **Bairro:** Rosário - Mariana MG **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**xCoord. Geográf.:** Latitude:-20°22'0, 13233"S Longitude:-43°25'39,48423"W / q UTM: X: \_\_\_\_\_ ; Y: \_\_\_\_\_  
 DATUM: \_\_\_\_\_ **Referência:** Ao lado do número 727

**8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 MA- 32: Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela.

**9. EMBASAMENTO LEGAL:**

Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA- 32	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxx	168/2017	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS

**10. ATENUANTES/AGRAVANTES:**

q atenuante	q agravante	Artigo/paragrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:

**11. REINCIDÊNCIA:** q genérica, q específica, x não foi possível verificar

**12. PENALIDADE APLICADAS**

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Grave	qAdvertência Multa simples Multa diária	R\$ 633,78	XXXXXXXXXX	xxxxxx	R\$ 633,78
		qAdvertência qMulta simples Multa diária				
	Total	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	R\$ 633,78

**Valor total das multas:** R\$633,78 (Seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

**13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES:** Suspensão da atividade.  
 x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

**14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO:**  
 Endereço de depósito: \_\_\_\_\_  
 Depositário: Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:** Suspensão da obra de construção civil aliado a desforço imediato de desconstrução.

**16. TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b> Kele Cristina Araújo <b>RG:</b> MG 12.903.530 <b>CPF:</b> 056.535.356-05 <b>Telefone:</b> 3558 6901
<b>Endereço:</b> AV. Getúlio Vargas SN
<b>Nome:</b> _____ <b>RG:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____

**17. LOCAL:** Praça Getúlio Vargas s/n **Mariana:** 26 **mês:** Fevereiro **ano:** 2022 **Horário da autuação:** 08:00 hrs

**18. ASSINATURAS**

<b>Servidor:</b> Marconny Esperidião Gonçalves <b>Registro:</b> 13888 <b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> Wesley Jhonas Teixeira de Freitas <b>Vínculo com o autuado:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____
---	--

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

## **INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

---

# **Publicações SAAE Mariana**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 42, de 28 de março de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº38 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2044 de 23 de março de 2022, páginas 2, 3 e 4.

Onde se lê: **“COORDENADOR DE FROTAS E PATRIMÔNIO”**.

Leia-se: **“CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO”**.

Mariana, 28 de Março de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, PROCESSO - PRC Nº17/2022, ratificado em 23 de Março de 2022 - CONTRATADA: HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 29.507.528/0001-33. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de repavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Olinto, bairro São Gonçalo em Mariana, conforme descrições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **VALOR:** O valor global estimativo deste contrato é de R\$ 56.964,02 (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 dias, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 53 - 17.512.0027.6016.339039-1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camêlo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.